TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(ETP COMPRAS - TIC)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 11, inciso I da IN 94/2022).

1.1. Descrição da necessidade

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará necessita assegurar que determinadas unidades administrativas e técnicas disponham de recursos adequados para a criação, edição, visualização e manipulação de documentos de texto e planilhas eletrônicas utilizados no desempenho de suas atividades institucionais.

Embora o TRE-PA disponha de solução de produtividade em nuvem, determinadas atividades não são plenamente atendidas pelos editores disponibilizados nesse ambiente. Parte dos processos de trabalho depende da manipulação de arquivos produzidos em formatos amplamente utilizados pelo Tribunal e por órgãos e entidades externas, especialmente *.docx e .xlsx*, cuja abertura, edição ou conversão em outros aplicativos pode ocasionar inconsistências de formatação, perda de recursos ou alterações indesejadas no conteúdo.

Ademais, existem atividades que dependem de funcionalidades avançadas, como fórmulas, macros, tabelas dinâmicas complexas, complementos e automações, além da interação direta entre sistemas corporativos e aplicativos de escritório.

A necessidade consiste, portanto, em garantir a compatibilidade, a confiabilidade, a eficiência e a continuidade dos processos de trabalho que dependam da edição de documentos e planilhas eletrônicas, complementando a solução de produtividade em nuvem atualmente utilizada pelo Tribunal.

1.2. Motivação/justificativa

A demanda foi formalizada pela Seção de Apoio ao Usuário - SAU, em razão das limitações observadas na utilização exclusiva de ferramentas de produtividade em nuvem para determinadas atividades desenvolvidas no âmbito deste Regional.

Diversos processos internos dependem da manipulação de documentos e planilhas, os quais apresentam formatações específicas, fórmulas, macros, tabelas dinâmicas complexas, complementos e automações. Esses elementos podem não ser integralmente preservados quando os arquivos são abertos, editados ou convertidos em aplicativos distintos daqueles em que foram originalmente produzidos.

Além disso, alguns sistemas corporativos exigem interação direta com aplicativos de escritório instalados nas estações de trabalho, o que inviabiliza, nesses casos específicos, a utilização exclusiva de aplicações executadas por meio de navegador. A disponibilização de aplicativos locais apresenta, assim, caráter complementar à solução de produtividade em nuvem utilizada pelo Tribunal.

A demanda está alinhada aos objetivos estratégicos de Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira – AGOF e de Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e Governança Judiciária – AGG. Também está relacionada ao fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados, por meio do indicador “Índice de continuidade”.

A contratação não foi originalmente prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 nem no Plano

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2025/2026. Também não constou inicialmente da proposta orçamentária anual, em razão da limitação orçamentária existente à época da elaboração do planejamento.

Posteriormente, a inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual de 2026 foi submetida à apreciação do Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições – CGA e convalidada na 4ª Reunião do Comitê, realizada em 05 de agosto de 2026, conforme Ata nº 3093685.

O prosseguimento do processo foi expressamente autorizado pela Diretoria-Geral, com determinação para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos. A indicação da fonte de recursos será exigida na fase de formalização da contratação.

1.3. Identificação das necessidades não tecnológicas ou de negócio

A solução deverá atender às seguintes necessidades de negócio:

a) permitir a criação, edição, visualização, impressão e armazenamento de documentos de texto e planilhas eletrônicas;

b) preservar a estrutura, a formatação e as funcionalidades dos arquivos produzidos ou recebidos pelo Tribunal;

c) possibilitar a utilização de fórmulas, macros, tabelas dinâmicas, complementos, automações e demais recursos avançados necessários às atividades institucionais;

d) viabilizar a interação entre os aplicativos de escritório e os sistemas corporativos utilizados pelo TRE-PA;

e) assegurar a continuidade das atividades que não sejam integralmente atendidas pela solução de produtividade em nuvem;

f) complementar a solução de produtividade em nuvem atualmente utilizada pelo TRE-PA, sem substituí-la nas atividades que já sejam plenamente atendidas por ela;

g) promover a padronização, a confiabilidade, a eficiência e a continuidade dos processos de trabalho que dependam da utilização de documentos e planilhas eletrônicas.

1.4. Identificação das necessidades tecnológicas

As necessidades tecnológicas compreendem a disponibilização de solução de aplicativos para escritório executada em ambiente desktop, contemplando, no mínimo, aplicativo para edição de documentos de texto e aplicativo para edição de planilhas eletrônicas.

A solução deverá:

a) permitir a instalação e a execução dos aplicativos nas estações de trabalho do TRE-PA;

b) permitir a criação, abertura, edição, visualização, impressão e gravação de documentos e planilhas nos formatos utilizados nas atividades institucionais, especialmente .docx e .xlsx;

c) preservar a estrutura, a formatação, as fórmulas e as demais funcionalidades dos arquivos manipulados;

d) suportar funcionalidades avançadas, incluindo fórmulas, gráficos, tabelas dinâmicas, macros, complementos e automações;

e) permitir a interação local com os sistemas corporativos utilizados pelo Tribunal;

f) permitir a utilização dos aplicativos sem dependência permanente de conexão com a internet;

g) possuir licenciamento por dispositivo;

h) conferir direito permanente de utilização da versão adquirida, sem necessidade de pagamentos recorrentes para manutenção do direito de uso;

i) permitir a reinstalação dos aplicativos no mesmo equipamento, quando necessária;

j) permitir a transferência da licença para outro equipamento pertencente ao TRE-PA, especialmente nas

hipóteses de manutenção, substituição, renovação ou desfazimento da estação de trabalho originalmente licenciada.

1.5. Análise da contratação anterior ou a série histórica, se houver.

Em 2016, o TRE-PA realizou a contratação de 80 licenças do Microsoft Office 2013, vinculada ao Processo SEI nº 0023033-23.2016.6.14.8000. Essas licenças não estão mais instaladas ou em utilização no ambiente computacional do Tribunal.

Posteriormente, em 2021, foram contratadas 50 licenças do Microsoft Office 2019/2021, por meio do Processo SEI nº 0006013-43.2021.6.14.8000, as quais permanecem ativas e em utilização.

A redução do quantitativo de licenças locais, de 80 para 50, ocorreu porque as necessidades correspondentes a 30 dispositivos passaram a ser atendidas pelo Google Workspace, solução de produtividade em nuvem contratada e utilizada pelo TRE-PA.

A série histórica demonstra que a solução de produtividade em nuvem absorveu parte das necessidades institucionais anteriormente atendidas por aplicativos instalados localmente. Entretanto, permaneceu necessária a utilização de aplicativos de escritório em ambiente desktop para as atividades que dependem da preservação integral da compatibilidade dos arquivos, da utilização de recursos avançados e da interação com sistemas corporativos.

2. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 11, inciso I da IN 94/2022).

2.1. Natureza do objeto

2.1.1. O objeto é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As licenças de software pretendidas são comercializadas no mercado nacional com características padronizadas quanto à versão, edição, modalidade de licenciamento e forma de ativação.

2.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507/2018 e da IN SEGES nº 5/2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2. Necessidade continuada da solução

A contratação é não continuada, por escopo, pois consiste no fornecimento de licenças de software com direito permanente de uso, apresentando início, meio e fim definidos.

A necessidade institucional de utilização dos aplicativos permanece ao longo do tempo, mas o fornecimento das licenças se encerra após sua disponibilização, ativação e recebimento definitivo.

2.2.1. Vigência plurianual

Não será celebrado contrato de fornecimento continuado com vigência plurianual, pois o objeto consiste na aquisição de licenças com direito permanente de uso.

A vigência da Ata de Registro de Preços será tratada conforme a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim. A opção pela modelagem da contratação sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos II e V, relacionadas à conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e à impossibilidade de definição prévia do quantitativo que será efetivamente demandado pela Administração.

No caso concreto do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a adoção do SRP mostra-se tecnicamente recomendável e justificada pelos seguintes fatores:

- **Ausência de previsão orçamentária inicial e diferimento da indicação dos recursos:** a presente contratação não foi originalmente inserida no Plano de Contratações Anual de 2026 nem na Proposta Orçamentária Anual, em razão das limitações orçamentárias existentes durante a fase de planejamento setorial. O Despacho nº 3060732 /2026 consignou que o processo seria instruído mediante registro de preços e que a indicação da fonte de recursos seria exigida apenas na fase de formalização de cada contratação. Posteriormente, o Despacho nº 3066781 /2026 autorizou o prosseguimento do processo, apesar de a demanda não estar inicialmente prevista no Plano de Contratações.

 A utilização do SRP possibilita a conclusão do procedimento licitatório e o registro dos preços, ficando cada contratação condicionada à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão da correspondente Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento. Dessa forma, a Administração poderá contratar as licenças no momento adequado, sem necessidade de realizar o desembolso integral de maneira imediata.

- **Conveniência de fornecimentos parcelados e planejamento conforme a demanda:** o quantitativo máximo estimado é de 60 licenças, das quais 50 se destinam à substituição das licenças do Microsoft Office 2019/2021 atualmente instaladas e em utilização. As outras 10 licenças, correspondentes a 20% da necessidade atualmente identificada, somente poderão ser adquiridas para atender a necessidades supervenientes durante a vigência da ata, especialmente aquelas decorrentes da ampliação do parque de equipamentos, da criação de novas unidades ou da reorganização de unidades existentes, com a instituição de novos postos de trabalho que necessitem da solução local.

 Embora esteja definido o quantitativo máximo de 60 licenças, não é possível determinar previamente se as 10 unidades adicionais serão efetivamente necessárias. O SRP permitirá que os fornecimentos sejam solicitados de forma parcelada e em quantitativos adequados às necessidades operacionais do Tribunal, evitando a aquisição antecipada de licenças que possam não ser utilizadas e contribuindo para a melhor aplicação dos recursos públicos.

 A existência de preços registrados não obrigará o TRE-PA a contratar o quantitativo integral estimado. Cada aquisição deverá decorrer de necessidade efetivamente identificada e justificada, observados os limites registrados na ata e a disponibilidade de recursos orçamentários, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Foi realizada consulta às IRPs em andamento?

() SIM (X) NÃO

Não foi realizada a consulta prévia a Intenções de Registro de Preços (IRPs) de outros órgãos em ambiente externo devido à especificidade temporal da demanda deste Regional e à necessidade urgente de instruir o feito administrativo sob a liderança do TRE-PA como órgão gerenciador único, visando garantir a governança direta sobre o cronograma de contratação e as condições técnicas de recebimento estipuladas pela SAU.

2.3.2 Haverá órgãos participantes deste Registro de Preços? Justificar.

() SIM (X) NÃO

Não haverá órgãos participantes, pois o registro de preços será destinado ao atendimento exclusivo das necessidades do TRE-PA.

2.3.3 Será realizado procedimento público de intenção de registro de preços - IRP?

() SIM (X) NÃO (Justificar)

Não será realizado procedimento público de intenção de registro de preços, pois não haverá órgãos participantes e o TRE-PA será o único contratante.

2.3.4 Será estabelecido (se for o caso) o número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento do órgão? Justificar.

() SIM (X) NÃO (Justificar)

Não se aplica o estabelecimento de número máximo de participantes, pois não haverá participação de outros órgãos ou entidades no Registro de Preços.

2.3.5. Será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante? justificar.

() SIM (X) NÃO

A vedação justifica-se para assegurar que a execução e a gestão do fornecimento fiquem restritas aos limites logísticos e de suporte inicialmente dimensionados pela equipe de planejamento da contratação.

2.3.6. Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos máximos para adesão e dos respectivos quantitativos? (art. 32 do Decreto nº 11.462/23)

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

Não se aplica, pois não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

2.4. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

() SIM (X) NÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, pois a obrigação principal consiste no fornecimento das licenças de software especificadas, devendo a contratada responder diretamente pela autenticidade, regularidade e adequada disponibilização das licenças.

A natureza do objeto não apresenta parcela acessória autônoma cuja execução por terceiro se mostre necessária.

2.5. Exigência de amostra/prova de conceito

() SIM (X) NÃO

Não será exigida amostra ou prova de conceito, pois se trata de solução padronizada e disponível no mercado, cujas características podem ser verificadas por meio da documentação oficial do fabricante, da modalidade de licenciamento fornecida e da ativação das licenças.

A conformidade do objeto será verificada durante o recebimento, mediante conferência das licenças disponibilizadas e realização dos procedimentos de ativação pela equipe do TRE-PA.

2.6. Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

2.6.1. Para todos os itens, o prazo de garantia dos objetos da futura contratação é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir da emissão da Nota Fiscal.

2.6.2. A contratada deverá assegurar a autenticidade, a regularidade e o funcionamento das licenças fornecidas, promovendo, sem custo adicional para o TRE-PA, a correção de falhas relacionadas ao fornecimento, à disponibilização ou à ativação do objeto contratado.

A solução deverá incluir suporte oficial da Microsoft durante os primeiros **90 dias**, sem custo adicional, para atendimento de ocorrências relacionadas à instalação e à ativação dos aplicativos.

A instalação e a ativação serão realizadas pela equipe técnica do TRE-PA, não sendo exigida da contratada a execução desses procedimentos nas estações de trabalho.

2.6.3. O suporte oficial da Microsoft deverá permanecer disponível durante os primeiros 90 dias, contados da disponibilização das respectivas licenças, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correção de vícios, irregularidades ou falhas relacionadas ao objeto fornecido.

2.7. Garantia contratual

() SIM (X) NÃO

Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, o baixo risco de inadimplemento após a disponibilização e a ativação das licenças e a possibilidade de condicionamento do pagamento ao recebimento regular do objeto.

2.8. Requisitos de capacitação

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

Não será exigida capacitação, pois os aplicativos são amplamente utilizados no ambiente institucional e os usuários das unidades destinatárias já possuem conhecimento para sua utilização.

A instalação e a ativação serão realizadas pela equipe técnica do TRE-PA, não havendo necessidade de treinamento específico da contratada.

2.9. Requisitos legais

(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

*O processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislaç*ão, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)
b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
c) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);
d) Resolução nº 468 de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça);
e) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);
f) Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 (Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD);
g) Resolução CNJ nº 396, de 7 de junho de 2021 (Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário - ENSEC-PJ);
h) Resolução TSE Nº 23.644, de 1º de julho de 2021 (Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral);
i) Resolução TRE-PA nº 5.699/2021, que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito do TRE-PA;
j) Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, observadas as disposições aplicáveis ao modelo de contratação de software e ao licenciamento permanente objeto desta contratação.

2.10. Requisitos temporais

2.10.1. As licenças serão fornecidas em parcelas, conforme a demanda do TRE-PA, no prazo máximo de **15 dias**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

2.10.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.11 Requisitos de Segurança da informação e Privacidade

2.11.1. A solução deverá atender aos princípios, às diretrizes e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral e nas normas de segurança da informação e proteção de dados adotadas pelo TRE-PA.

2.11.2. A solução deverá contemplar:

a) disponibilização segura das chaves, códigos e demais informações necessárias à ativação das licenças;

b) utilização de licenças originais e regulares, vedado o emprego de mecanismos não autorizados de ativação;

c) proteção das informações institucionais eventualmente tratadas durante o atendimento de suporte;

d) observância das regras do fabricante relativas à instalação, à ativação, à reinstalação e à transferência das licenças.

2.11.3. A instalação e a ativação serão realizadas pela equipe do TRE-PA, não sendo previsto acesso ordinário da contratada às estações de trabalho, aos sistemas internos ou aos documentos institucionais.

Caso algum atendimento de suporte exija acesso a informações ou ao ambiente tecnológico do TRE-PA, esse acesso dependerá de autorização prévia e deverá observar as normas de segurança da informação, privacidade e proteção de dados aplicáveis.

2.12. Requisitos sociais, ambientais e culturais

2.12.1. A solução deverá atender às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

a) os aplicativos deverão disponibilizar interface em Português do Brasil;

b) os manuais, guias, instruções de instalação, ativação e utilização deverão ser disponibilizados preferencialmente em Português do Brasil e em meio digital;

c) o suporte incluído na solução deverá ser prestado preferencialmente em Português do Brasil;

d) as informações necessárias ao licenciamento, à ativação e à comprovação da regularidade das licenças deverão ser apresentadas de forma clara e acessível.

2.13. Critérios e práticas de sustentabilidade

(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

Considerando a natureza digital do objeto, serão adotados critérios de sustentabilidade relacionados à redução do consumo de materiais, à eliminação de mídias físicas e à diminuição da geração de resíduos decorrentes de embalagens e documentos impressos.

2.13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) as licenças, chaves de ativação e demais elementos necessários ao fornecimento deverão ser disponibilizados em meio digital;

b) não deverão ser fornecidas mídias físicas, embalagens ou materiais impressos, salvo quando comprovadamente indispensáveis à execução do objeto;

c) os comprovantes de licenciamento, manuais, guias e demais documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico;

d) as comunicações relacionadas ao fornecimento, ao recebimento e ao suporte deverão ocorrer preferencialmente por meios eletrônicos.

2.14. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

2.14.1. A solução deverá observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica que serão descritos a seguir e na solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto:

a) corresponder ao **Microsoft Office LTSC Standard 2024**;

b) adotar licenciamento por volume e por dispositivo;

c) utilizar chave de ativação do tipo **Multiple Activation Key – MAK**;

d) ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, arquitetura de 64 bits, ou versão superior;

e) contemplar, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word e Microsoft Excel, sem prejuízo dos demais aplicativos regularmente integrantes da edição Standard;

f) permitir a criação, a abertura, a edição e a gravação de arquivos nos formatos .docx e .xlsx;

g) suportar fórmulas, gráficos, tabelas dinâmicas, macros, complementos e automações compatíveis com os aplicativos integrantes da solução;

h) permitir a utilização dos aplicativos em ambiente desktop, sem dependência permanente de conexão com a internet;

i) conferir direito permanente de utilização da versão adquirida;

j) permitir a reinstalação no mesmo equipamento e a transferência da licença para outro dispositivo pertencente ao TRE-PA, observadas as regras de licenciamento do fabricante.

2.15. Requisitos de Projeto e Implementação

2.15.1. Não se aplicam requisitos de desenvolvimento, customização ou implementação de software, pois a solução consiste em produto padronizado, pronto para utilização e regularmente comercializado no mercado.

Não haverá desenvolvimento de código, adaptação de funcionalidades ou integração personalizada pela contratada.

2.16. Requisitos de implantação

2.16.1. A solução deverá observar integralmente os seguintes requisitos de implantação, considerando as características do objeto e a forma de disponibilização das licenças:

a) A contratada deverá disponibilizar as licenças, as chaves de ativação e as informações necessárias à utilização da solução no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento;
b) A instalação e a ativação dos aplicativos nas estações de trabalho serão realizadas pela equipe técnica do TRE-PA;
c) A contratada não realizará instalação presencial nos equipamentos, devendo apenas assegurar a regular disponibilização das licenças e a correção de eventuais falhas relacionadas ao fornecimento ou à ativação.

2.17. Requisitos de experiência profissional

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

Não se aplica a exigência de experiência profissional de equipe técnica específica, pois o objeto consiste no fornecimento de licenças de software padronizadas, sem prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, implantação ou sustentação.

2.18. Requisitos de formação da equipe

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

Não se aplica a exigência de formação acadêmica ou técnica específica para equipe da contratada, pois não haverá execução de serviços técnicos especializados vinculados à solução.

2.19. Requisitos de metodologia de trabalho

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, na qual será indicado o quantitativo de licenças solicitado.

A contratada deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de 15 dias, acompanhadas das informações necessárias à verificação de sua modalidade, versão, quantidade e regularidade.

Após a disponibilização, a equipe técnica do TRE-PA realizará a instalação, a ativação e a verificação do funcionamento dos aplicativos.

Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou incompatibilidades no fornecimento, a contratada será comunicada para promover a correção, sem custos adicionais para o TRE-PA.

2.20. Da participação de consórcios

2.20.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois o objeto não apresenta complexidade técnica ou dimensão que exija a reunião de empresas para conjugação de capacidades econômicas ou técnicas.

O fornecimento poderá ser integralmente executado por uma única empresa regularmente habilitada à comercialização da solução.

2.21. Da participação de pessoa física

2.21.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas, pois a contratação exige estrutura empresarial compatível com a comercialização de licenças de software por volume, emissão de documentos fiscais, atendimento das obrigações contratuais e garantia da regularidade do licenciamento fornecido.

2.22. Da participação de cooperativas

2.22.1. Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento comercial de licenças de software proprietário, não correspondendo a atividade executada diretamente pelos cooperados de forma autônoma ou compatível com a organização cooperativista.

2.23. Indicação de marcas ou modelos

(X) SIM () NÃO

Será indicada a solução **Microsoft Office LTSC Standard 2024**, considerando a necessidade de compatibilidade integral com arquivos produzidos nos formatos nativos do Microsoft Word e Microsoft Excel, a preservação de fórmulas, macros, tabelas dinâmicas, complementos e automações e a interação direta com sistemas corporativos utilizados pelo TRE-PA.

A indicação também decorre da necessidade de compatibilidade com arquivos padronizados recebidos de órgãos e entidades externas e da manutenção da continuidade dos processos de trabalho atualmente executados com aplicativos da suíte Microsoft Office. Essas necessidades estão expressamente registradas no Documento de Oficialização da Demanda.

A edição LTSC Standard 2024 foi definida em razão do licenciamento permanente, por dispositivo, sem pagamento recorrente para manutenção do direito de uso da versão adquirida.

2.24. Vedação de marcas, modelos ou produtos

() SIM (X) NÃO

Não haverá vedação de marcas, modelos ou produtos, além da delimitação da solução decorrente da indicação tecnicamente justificada no item 2.23.

2.25. Necessidade de transição contratual

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

Não se aplica a exigência de transição contratual, pois o objeto consiste no fornecimento de licenças com direito permanente de uso, sem serviços continuados, transferência de conhecimento, migração de dados ou repasse de atividades entre empresas contratadas.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS (VOLUMETRIA)

A demanda atualmente identificada corresponde a **50 dispositivos** que necessitam de solução de aplicativos para escritório em ambiente desktop. Esse quantitativo corresponde às 50 licenças do Microsoft Office 2019/2021 atualmente instaladas e em utilização, cuja substituição está prevista nesta contratação.

A distribuição das 50 licenças atualmente necessárias é a seguinte:

Unidade/Área	Quantidade
Gabinete e Seções da SEAUDI – Secretaria de Auditoria	12
Gabinete, Coordenadorias, Seções e Núcleos da SOFC – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	23
SEAL – Seção de Almoxarifado	5
Pregoeiros do TRE-PA	2
GABSTI – Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação	3
CORSUP – Coordenadoria de Redes e Suporte	2
SAU – Seção de Apoio ao Usuário	3
Total	**50**

Além das 50 licenças destinadas à substituição das atualmente utilizadas, prevê-se uma margem de **20%**, correspondente a **10 licenças adicionais**, para atendimento de eventuais necessidades supervenientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente em razão da ampliação do parque de equipamentos, criação de novas unidades ou reorganização das unidades existentes, com a instituição de novos postos de trabalho que necessitem da solução.

A memória de cálculo do quantitativo estimado é a seguinte:

50 licenças atualmente necessárias + 20% de margem para necessidades supervenientes = 60 licenças.

Composição da demanda	Quantidade
Substituição das licenças atualmente em utilização	50
Margem de 20% para necessidades supervenientes	10
Quantitativo máximo estimado	**60**

O quantitativo de **60 licenças representa o limite máximo estimado para a contratação**, não implicando obrigação de aquisição integral. As 10 licenças adicionais somente serão adquiridas caso surjam necessidades efetivamente identificadas e justificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Não estão previstos equipamentos, serviços de instalação ou capacitação associados ao fornecimento, uma vez que a solução será instalada e ativada pela equipe técnica do TRE-PA, utilizando a infraestrutura tecnológica já disponível no Tribunal.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando o que dispõe as alíneas do inciso II do art. 11, da IN 94/2022 (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. Disponibilidade de solução similar (alínea a)

Foram identificadas contratações recentes de solução semelhante por outros órgãos e entidades da Administração Pública, demonstrando a disponibilidade do objeto no mercado.

Entre os casos pesquisados, a Universidade Federal de Viçosa realizou, em 2026, procedimento para fornecimento de 150 licenças permanentes do Office LTSC Standard 2024, e a Câmara Municipal de Belo Horizonte realizou, em 2025, contratação de 434 licenças de uso perpétuo da mesma solução. Também foi identificada contratação do Office LTSC Standard 2024 pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

A existência dessas contratações evidencia que a solução é utilizada por outras instituições públicas e possui oferta no mercado.

4.2. Alternativas do mercado (alínea b)

A partir das necessidades de negócio e tecnológicas identificadas, foram consideradas as seguintes alternativas disponíveis:

a) Manutenção exclusiva do Google Workspace atualmente utilizado pelo TRE-PA: solução de produtividade em nuvem já disponível no Tribunal. O Google Workspace permite criar e editar documentos, inclusive arquivos do Microsoft Word, e dispõe de funcionalidade de trabalho offline. Contudo, a experiência institucional registrada no DOD demonstra que determinadas atividades do TRE-PA não são plenamente atendidas pela solução, especialmente quanto à preservação de formatação e recursos avançados, macros, complementos, automações e integração com sistemas que dependem de aplicativos instalados localmente.

b) Utilização de suíte de escritório livre instalada localmente: foi considerada a utilização do LibreOffice, solução gratuita e compatível com Windows 11. Embora permita trabalhar com formatos do Microsoft Office, o próprio projeto LibreOffice informa que o suporte ao VBA não é completo e que determinadas macros podem exigir edição ou adaptação, circunstância incompatível com a necessidade de preservação integral dos recursos utilizados pelo Tribunal.

c) Microsoft 365 Apps para Grandes Empresas: solução por assinatura que disponibiliza aplicativos de desktop, entre eles Word e Excel, com atualizações contínuas e licenciamento vinculado ao usuário. Trata-se de alternativa tecnicamente capaz de atender aos requisitos de compatibilidade e funcionalidades, porém baseada em pagamento recorrente e em modelo distinto do direito permanente de uso pretendido.

d) Microsoft Office LTSC Standard 2024: solução de uso local, disponível por meio de licenciamento comercial em volume, licenciada por dispositivo e usualmente de natureza perpétua. O Office LTSC 2024 não depende de assinatura para manutenção do direito de uso da versão adquirida.

4.3. Existência de software público ou software de governo (alínea c)

Foi realizada consulta ao Portal do Software Público Brasileiro, não tendo sido localizada solução de suíte de escritório que atenda integralmente às necessidades identificadas nesta contratação.

Embora o LibreOffice constitua alternativa de software livre, não foi localizada, no catálogo atual do Software Público Brasileiro, solução equivalente que assegure os requisitos específicos de compatibilidade, macros e integração exigidos pelo TRE-PA.

4.4. Políticas, modelos e padrões de governo (alínea d)

A contratação deverá observar, no que couber, as políticas, modelos, padrões e orientações aplicáveis às

contratações de TIC.

Foi identificado Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da fabricante Microsoft, mantido pela Secretaria de Governo Digital, atualmente com versão 6.0.0 vigente desde 31/03/2026. As condições estabelecidas nesse instrumento deverão ser observadas quando houver correspondência com o objeto da contratação.

Quanto aos padrões ePing, eMAG, ePWG, ICP-Brasil e e-ARQ Brasil, não foram identificadas exigências específicas que interfiram na escolha entre as alternativas estudadas, considerando que o objeto consiste em aplicativos de produtividade para estações de trabalho, sem desenvolvimento de sistema web, emissão de certificados digitais ou implantação de sistema de gestão arquivística.

4.5. Necessidades de adequação do ambiente (alínea e)

A manutenção exclusiva do Google Workspace não demandaria alterações relevantes no ambiente atual, porém não atenderia integralmente às necessidades que motivaram a contratação.

A adoção do LibreOffice seria compatível com o Windows 11, mas exigiria avaliação e eventual adaptação de documentos, macros, automações e integrações atualmente desenvolvidas para os aplicativos Microsoft.

A utilização do Microsoft 365 Apps exigiria gerenciamento de licenças vinculadas aos usuários e manutenção do modelo de assinatura e dos mecanismos de ativação associados aos serviços Microsoft 365.

A adoção do Office LTSC Standard 2024 é compatível com o ambiente Windows 11 previsto pelo TRE-PA e permite utilização de licenciamento em volume e ativação mediante chave MAK. A instalação e a ativação poderão ser realizadas pela própria equipe técnica do Tribunal, não sendo necessárias adaptações relevantes na infraestrutura física ou tecnológica existente.

4.6. Diferentes modelos de prestação do serviço (alínea f)

As alternativas identificadas apresentam diferentes modelos de disponibilização: solução em nuvem por assinatura, software livre instalado localmente, aplicativos Microsoft por assinatura e aplicativos Microsoft instalados localmente com direito permanente de uso.

Para a necessidade em análise, o modelo de licenciamento permanente por dispositivo apresenta maior aderência aos requisitos estabelecidos, pois permite utilização local da solução sem contratação recorrente para manutenção do direito de uso.

4.7. Diferentes tipos de solução (alínea g)

Foram avaliadas soluções em nuvem e locais, proprietárias e de código aberto, bem como modelos de licenciamento por assinatura e de direito permanente de uso.

A análise demonstra que a solução exclusivamente em nuvem e a solução livre não atendem integralmente aos requisitos específicos de compatibilidade e integração identificados. As soluções Microsoft 365 Apps e Office LTSC Standard 2024, por sua vez, mostram-se tecnicamente aptas ao atendimento da demanda, diferenciando-se principalmente quanto ao modelo de licenciamento e custeio.

4.8. Contratação como aquisição de bens x como serviço (alínea h)

Foram consideradas tanto a contratação por assinatura, caracterizada pelo pagamento periódico pelo direito de utilização, quanto a aquisição de licenças com direito permanente de uso.

O modelo de aquisição de licenças permanentes apresenta maior aderência à necessidade definida pelo TRE-PA, que pressupõe utilização continuada dos aplicativos sem pagamentos recorrentes para manutenção do direito de uso da versão adquirida.

A comparação econômica entre o modelo de assinatura e o licenciamento permanente será realizada no

capítulo 5.

4.9. Ampliação x Substituição da solução implantada (alínea i)

A presente contratação destina-se predominantemente à **substituição das 50 licenças Microsoft Office 2019/2021 atualmente utilizadas**, mantendo-se o Google Workspace como solução complementar para as atividades que são plenamente atendidas pelo ambiente em nuvem.

A substituição mostra-se necessária considerando o ciclo de vida das versões atualmente existentes. O suporte ao Office 2019 terminou em 14/10/2025, enquanto o Office LTSC 2021 chegará ao fim do suporte em 13/10/2026, após o que deixará de receber suporte técnico, correções de bugs e atualizações de segurança.

Além da substituição das 50 licenças, poderão ser adquiridas até 10 licenças adicionais para atendimento de necessidades supervenientes, nos termos da volumetria estabelecida no capítulo 3.

4.10. Diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento (alínea j)

Para as soluções baseadas em assinatura, a métrica de contratação é vinculada ao número de usuários e ao período de utilização, com pagamentos recorrentes.

Para a solução com licenciamento permanente, a métrica adequada é a **unidade de licença por dispositivo**, com pagamento correspondente somente às licenças efetivamente solicitadas, disponibilizadas e recebidas pelo TRE-PA.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os fornecimentos poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade, sem obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado.

4.11. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Manutenção exclusiva do Google Workspace atualmente utilizado pelo TRE-PA
2	Adoção de suíte de escritório livre instalada localmente, representada pelo LibreOffice
3	Contratação do Microsoft 365 Apps para Grandes Empresas, mediante assinatura
4	Aquisição de Microsoft Office LTSC Standard 2024, com licenciamento permanente por dispositivo

4.12. Análise Comparativa das Soluções

Requisitos	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
Preservação integral dos formatos e recursos utilizados nos arquivos Microsoft Office	Não atende	Não atende	Atende	Atende
Compatibilidade com macros, tabelas dinâmicas, complementos e automações utilizadas pelo TRE-PA	Não atende	Não atende	Atende	Atende
Aplicativos instalados localmente em ambiente desktop	Não atende	Atende	Atende	Atende
Compatibilidade com sistemas corporativos que exigem interação direta com aplicativos Microsoft Office	Não atende	Não atende	Atende	Atende
Direito permanente de uso sem pagamento recorrente	Não atende	Atende	Não atende	Atende
Compatibilidade com o ambiente Windows 11 de 64 bits	Atende	Atende	Atende	Atende
Resultado da Análise	**Inviável**	**Inviável**	**Viável**	**Viável**

A **Solução 1** é considerada inviável porque, apesar de permanecer adequada para parcela relevante das atividades do TRE-PA, não atende às necessidades específicas que deram origem à contratação.

A **Solução 2** é considerada inviável em razão das limitações de compatibilidade com recursos VBA e da possibilidade de necessidade de adaptação de macros e outros recursos existentes.

As **Soluções 3 e 4 são consideradas técnica e funcionalmente viáveis**, devendo ambas ser submetidas à análise comparativa de custos prevista no capítulo 5. A Microsoft confirma que o Microsoft 365 Apps e o Office LTSC 2024 utilizam modelos distintos, respectivamente assinatura e versão local de aquisição permanente.

4.13. Análise quanto as condições semelhantes às do setor privado

As soluções analisadas são regularmente disponibilizadas no mercado, por meio de modelos comerciais de assinatura, licenciamento de software e fornecimento de licenças permanentes.

A aquisição e o pagamento deverão observar condições semelhantes às praticadas no setor privado, especialmente quanto à definição objetiva do produto e da modalidade de licenciamento, fornecimento eletrônico, prazo de disponibilização e pagamento das licenças efetivamente fornecidas e aceitas.

A existência de contratações recentes de Office LTSC Standard 2024 por diferentes órgãos públicos e de catálogo específico de soluções Microsoft mantido pelo Governo Digital reforça a existência de mercado fornecedor para o objeto e a possibilidade de realização da contratação em condições comerciais padronizadas.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Fundamentação: análise comparativa de custos, que **deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis**, incluindo (i) cálculo dos custos totais de propriedade por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução e (ii) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 11, inciso III da IN 94/2022).

5.1. Soluções inviáveis

Conforme análise realizada no item 4.12, foram consideradas técnica e funcionalmente inviáveis as seguintes soluções:

Solução 1 – Manutenção exclusiva do Google Workspace: considerada inviável por não atender integralmente às necessidades que motivaram a contratação, especialmente quanto à compatibilidade com determinados arquivos, recursos avançados e interação com sistemas corporativos que dependem de aplicativos instalados localmente.

Solução 2 – Suíte de escritório livre instalada localmente: considerada inviável por não assegurar integralmente a compatibilidade necessária com macros, automações, complementos e demais recursos utilizados nos arquivos e processos de trabalho do TRE-PA.

Dessa forma, nos termos do § 1º do art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022, fica dispensado o cálculo do Custo Total de Propriedade dessas soluções.

5.2. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade (Total Cost Ownership - TCO) das soluções viáveis

Para fins de comparação econômica, será considerado o quantitativo máximo de 60 licenças, estabelecido no capítulo 3, e um horizonte temporal uniforme para as soluções viáveis, de modo a permitir a comparação dos respectivos custos em bases equivalentes.

Os valores utilizados deverão refletir a pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, conforme as memórias de cálculo e os documentos de suporte constantes dos autos.

5.2.1. Solução Viável 1 – Microsoft 365 Apps para Grandes Empresas

Descrição: contratação por assinatura do Microsoft 365 Apps para Grandes Empresas, com licenciamento por usuário e pagamento recorrente.

Para fins exclusivamente comparativos, considera-se a equivalência de até 60 usuários, correspondente ao quantitativo máximo de postos previsto na volumetria. A eventual adoção dessa solução exigiria o dimensionamento definitivo pelo número de usuários a serem licenciados, considerando que seu modelo de licenciamento é por usuário.

A Microsoft divulga atualmente o valor de **R$ 68,70 por usuário/mês**, com pagamento anual, sem inclusão de impostos.

TCO – Memória de cálculo:

R$ 68,70 × 12 meses × 60 usuários = **R$ 49.464,00 por ano**

R$ 49.464,00 × 5 anos = **R$ 247.320,00**

Componente de Custo	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Assinaturas Microsoft 365 Apps	R$ 49.464,00	R$ 49.464,00	R$ 49.464,00	R$ 49.464,00	R$ 49.464,00
Custo Total no Ano	**R$ 49.464,00**	**R$ 49.464,00**	**R$ 49.464,00**	**R$ 49.464,00**	**R$ 49.464,00**

Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1: **R$ 247.320,00.**

5.2.2. Solução Viável 2 – Microsoft Office LTSC Standard 2024

Descrição: aquisição de licenças permanentes do Microsoft Office LTSC Standard 2024, por dispositivo, mediante pagamento único.

Para fins de comparação econômica, será utilizado o valor unitário de R$ 3.789,49, obtido na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

TCO – Memória de cálculo:

R$ 3.789,49 × 60 licenças = **R$ 227.369,40**.

Por se tratar de licenciamento permanente, não haverá pagamento periódico para manutenção do direito de uso da versão adquirida.

Componente de Custo	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Licenças Office LTSC Standard 2024	R$ 227.369,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Custo Total no Ano	**R$ 227.369,40**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Custo Total de Propriedade da Solução Viável 2: **R$ 227.369,40.**

Não foram identificados custos adicionais de instalação ou implantação, uma vez que esses procedimentos serão realizados pela equipe técnica do TRE-PA.

5.3. MAPA COMPARATIVO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO) (OPCIONAL)

Descrição da solução	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total

Microsoft 365 Apps para Grandes Empresas	R$ 49.464,00	R$ 49.464,00	R$ 49.464,00	R$ 49.464,00	R$ 49.464,00	**R$ 247.320,00**
Microsoft Office LTSC Standard 2024	R$ 227.369,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 227.369,40**.

No horizonte comparativo de 36 meses, a solução baseada no **Microsoft Office LTSC Standard 2024 apresenta TCO preliminar R$19.950,60 inferior** ao Microsoft 365 Apps para Grandes Empresas, representando redução aproximada de **8,07%**.

Além do menor custo estimado no período analisado, a solução de licenciamento permanente elimina a necessidade de pagamentos recorrentes para manutenção do direito de uso da versão adquirida, apresentando, sob as premissas adotadas, maior economicidade para atendimento da necessidade do TRE-PA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO A SER CONTRATADA (descrição/especificação da solução escolhida)

Fundamentação: A descrição da solução como um todo deverá indicar a solução escolhida e conter, de forma detalhada, motivada e justificada, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição, considerado todo o ciclo de vida do objeto, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A solução escolhida consiste na aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de até **60 licenças do Microsoft Office LTSC Standard 2024**, com licenciamento por volume, por dispositivo e com direito permanente de uso, mediante chave de ativação do tipo **Multiple Activation Key – MAK**.

Do quantitativo máximo, **50 licenças** destinam-se à substituição das licenças do Microsoft Office 2019/2021 atualmente instaladas e em utilização no TRE-PA. As **10 licenças adicionais**, correspondentes a 20% da necessidade atualmente identificada, destinam-se exclusivamente ao atendimento de eventuais necessidades supervenientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, especialmente em decorrência da ampliação do parque de equipamentos, da criação de novas unidades ou da reorganização das unidades existentes. A contratação dessas unidades adicionais ocorrerá somente quando houver necessidade efetivamente identificada e justificada.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os aplicativos **Microsoft Word e Microsoft Excel**, sem prejuízo dos demais aplicativos integrantes da edição Standard, e ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, arquitetura de 64 bits, ou superior. Deverá permitir a criação, abertura, edição e gravação dos formatos utilizados pelo Tribunal, especialmente .docx e .xlsx, bem como suportar fórmulas, gráficos, tabelas dinâmicas, macros, complementos e automações compatíveis com os aplicativos integrantes da solução.

As licenças deverão permitir a reinstalação no mesmo equipamento e a transferência para outro dispositivo pertencente ao TRE-PA, observadas as regras de licenciamento do fabricante. O fornecimento será realizado em meio digital, conforme a demanda do Tribunal, no prazo máximo de **15 dias** contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

A instalação e a ativação dos aplicativos serão realizadas pela equipe técnica do TRE-PA, não sendo necessária a prestação de serviço de instalação pela contratada. A solução deverá incluir **suporte oficial da Microsoft durante os primeiros 90 dias**, sem custo adicional, para atendimento de ocorrências relacionadas à instalação e à ativação, permanecendo a contratada responsável pela autenticidade, regularidade e adequada disponibilização das licenças fornecidas.

A solução foi considerada a alternativa mais adequada após a análise técnico-funcional e econômica realizada nos capítulos anteriores, por atender integralmente às necessidades de compatibilidade, utilização local, recursos avançados e integração com os sistemas corporativos, além de apresentar menor Custo Total de Propriedade, no horizonte analisado, em comparação com a alternativa viável baseada em assinatura.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso XI da IN 58/2022).

Não serão necessárias adequações prévias de infraestrutura física, elétrica ou tecnológica para a execução da contratação, uma vez que o TRE-PA já dispõe de estações de trabalho e ambiente computacional compatíveis com a solução pretendida.

A instalação e a ativação das licenças serão realizadas pela equipe técnica do TRE-PA, utilizando a infraestrutura já existente, não havendo necessidade de contratação de serviços adicionais de implantação, customização ou capacitação.

Previamente a cada fornecimento, caberá à Administração identificar os equipamentos a serem licenciados e emitir a correspondente Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, observando a efetiva necessidade, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo da presente contratação está estimado preliminarmente em **R$227.369,40** (duzentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) , considerando o quantitativo máximo de 60 licenças e o valor unitário preliminar de R$ 3.789,49 constante do Documento de Oficialização da Demanda.

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microsoft Office LTSC Standard 2024, licenciamento perpétuo por dispositivo	Licença	60	R$ 3.789,49	R$ 227.369,40
				Estimativa Total da Contratação	**R$ 227.369,40**

8.2. O orçamento não será sigiloso, tendo em vista não haver justificativa técnica para a sua adoção.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

9.1. A presente contratação **não possui previsão de impactos ambientais diretos relevantes**, considerando que o objeto consiste no fornecimento de licenças de software em meio digital, sem entrega de equipamentos, mídias físicas, embalagens ou outros materiais que demandem descarte ou logística reversa.

10. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

() Pregão Eletrônico Tradicional

(X) Pregão Eletrônico - SRP

() Adesão a Ata de Registro de Preços*

() IRP (Intenção de Registro de Preços)

() Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação (Art. 74 e incisos da Lei 14.133/2021)

() Contratação Direta - Dispensa de Licitação (Art. 75 e incisos da Lei 14.133/2021)

10.1. Formas e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que o objeto consiste no fornecimento de licenças de software cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bem ou serviço comum.

A adoção do pregão eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, favorecendo a competitividade, a transparência, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Modelo de fornecimento e contratação

O objeto será contratado por preço unitário, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento das licenças conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observados os quantitativos máximos registrados, os preços adjudicados e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

10.3. Parcelamento do objeto

A solução consiste na aquisição de licenças de software da mesma edição e modalidade de licenciamento, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais do TRE-PA.

O parcelamento do objeto em itens separados não se mostra técnica e economicamente viável, considerando o risco de perda de economia de escala, o aumento dos custos globais da contratação e as dificuldades administrativas decorrentes da gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será estruturada em item único, observados os quantitativos máximos estabelecidos no planejamento e as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4. Considerações sobre a possibilidade e a necessidade de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços

O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados. A possibilidade de renovação dos quantitativos deverá observar o entendimento jurídico aplicável ao Tribunal, inclusive quanto à previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços e ao tratamento prévio da matéria na fase de planejamento.

No caso concreto, a contratação tem por objeto o licenciamento permanente de software, com quantitativo estimado para substituição de licenças existentes e atendimento de eventual necessidade adicional. A eventual renovação dos quantitativos poderá proporcionar flexibilidade administrativa para atender a demandas supervenientes devidamente justificadas, preservar a padronização tecnológica e reduzir custos administrativos, desde que essas vantagens sejam confirmadas.

A renovação dos quantitativos não autoriza a aquisição automática de novas licenças nem dispensa a demonstração da necessidade, a adequação dos quantitativos ao planejamento, a disponibilidade orçamentária e a comprovação da vantajosidade dos preços.

Diante do exposto, considera-se pertinente prever, no planejamento, a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados por ocasião de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, condicionada ao atendimento dos requisitos legais e jurídicos aplicáveis e à avaliação da assessoria jurídica competente.

11. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

11.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A Declaração de viabilidade da contratação está disposta no inciso V do artigo 11 da IN 94/2022, e nela estabelece que haverá "a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade."

A aquisição do **Microsoft Office LTSC Standard 2024**, com licenciamento permanente por dispositivo, mostrou-se a solução mais adequada para atender às necessidades do TRE-PA, por assegurar compatibilidade com os arquivos e recursos utilizados institucionalmente, permitir a utilização local dos aplicativos e a interação com sistemas corporativos, além de dispensar pagamentos recorrentes para manutenção do direito de uso da versão adquirida.
Sob o aspecto econômico, a análise comparativa demonstrou que a solução apresenta **menor Custo Total de Propriedade**, no horizonte considerado, em relação à alternativa viável baseada em assinatura. A adoção do Sistema de Registro de Preços também permitirá que as licenças sejam adquiridas conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo registrado.
Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida proporciona benefícios em termos de **eficácia, eficiência, efetividade e economicidade**, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade institucional identificada.
Assim, **esta equipe de planejamento declara viável** a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso V do art. 11 da IN 94, de 23 de dezembro de 2022, - SGD-ME.
Assinam eletronicamente este ETP, o integrante técnico, integrante demandante e o integrante administrativo, conforme equipe de planejamento designada nos autos, além da autoridade máxima da área de TIC.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GABRIEL ARRAIS FERREIRA**, **Técnico Judiciário**, em 21/10/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RIBEIRO RODRIGUES**, **Chefe de Seção**, em 21/10/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3189395** e o código CRC **2CDCD730**.